

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 95/2019
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2019

Edital de Pregão Eletrônico para REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MATERIAIS PARA EQUIPAR A OFICINA MECÂNICA DO MUNICÍPIO. ; Exclusivo para ME'S e EPP'S

O Município de Alpestre, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados que estará realizando a licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2019, do tipo menor preço, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. A sessão pública será realizada no site no dia 16/09/2019, com início às 08:00, horário de Brasília – DF, tudo em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decretos Municipais n.º 1.027/2009 e n.º 1.344/2014, subsidiariamente a Lei 8.666/93 e a Lei Complementar nº123/2006 e alterações, bem como as condições a seguir estabelecidas:

1- DO OBJETO:

O objeto do presente Edital é:

REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MATERIAIS PARA EQUIPAR A OFICINA MECÂNICA DO MUNICÍPIO.

Itens:

Item	Qtde.	Unid.	Descrição
1	6	UN	CAIXA DE FERRAMENTAS 07 GAVETAS, COM ALÇA, PORTA CADEADO, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO REFORÇADA, PINTURA EM EPOXI, MEDINDO NO MÍNIMO: 500MMX200MMX375MM Valor de Referência: 169,58000
2	2	UN	ELEVADOR AUTOMOTIVO COM CAPACIDADE E CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ELEVAÇÃO 4000KG, 02 MOTORES 04 CV, ALTURA DE ELEVAÇÃO 1,80 METROS POR SISTEMA DE FUSOS, 04 BRAÇOS DE APOIO COM REGULAGENS DE ALTURA/DISTÂNCIA Valor de Referência: 11.963,33000
3	2	KIT	MANOMETRO DE 0 A 28 BAR OU 0 A 400 PSI, MÍNIMO 10 ADAPTADORES, PARA USO EM LINHA LEVE E PESADA, ACOMODADOS EM MALETA PRÓPRIA. Valor de Referência: 549,50000
4	3	UN	MACACO HIDRÁULICO, HIDROPNEUMÁTICO COM CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 30 TONELADAS, 01 ESTÁGIO, CURSO DE ELEVAÇÃO 360MM, ALTURA ABERTO 860MM. Valor de Referência: 1.359,51000
5	4	UN	MACACO HIDRÁULICO, HIDROPNEUMÁTICO COM CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 30 TONELADAS, 01 ESTÁGIO, CURSO DE ELEVAÇÃO 150MM, ALTURA ABERTO 500MM. Valor de Referência: 925,90000
6	3	UN	SACA POLIA 03 GARRAS E SUPORTE EM AÇO, CAPACIDADE 14 POLEGADAS. Valor de Referência: 1.625,00000
7	3	UN	SACA POLIA 03 GARRAS E SUPORTE EM AÇO, CAPACIDADE 8 POLEGADAS. Valor de Referência: 344,71000

Item	Qtde.	Unid.	Descrição
8	1	UN	INVERSORA DE SOLDA, MÍNIMO 160A, 220V, COM CABOS. Valor de Referência: 2.043,24000
9	10	UN	ADAPTADOR/REDUÇÃO 3/8 X 1/2 PARA UTILIZAÇÃO EM SOQUETE, ENCAIXE CHAVE CATRACA. Valor de Referência: 54,77000
10	10	UN	SOQUETE 17MM ENCAIXE 3/4 Valor de Referência: 59,38000
11	10	UN	SOQUETE 19MM ENCAIXE 3/4 Valor de Referência: 53,13000
12	2	UN	SACADOR TERMINAL DE DIREÇÃO - CAMINHÕES MARCA:FORD Valor de Referência: 550,00000
13	2	UN	SACADOR TERMINAL DE DIREÇÃO - CAMINHÕES MARCA: WOLKSVAGEM Valor de Referência: 515,00000
14	2	UN	SANGRADOR DE FREIO COM RESERVATÓRIO, 02 TAMPAS PADRÃO, 01 TAMPA UNIVERSAL, ALIMENTAÇÃO 12 V. Valor de Referência: 1.160,85000
15	3	UN	MARTELETE PNEUMATICO, COM REGULAGEM DE TORQUE, ENTADA DE AR 1/2, MÍNIMO 3500 GOLPES POR MINUTO, COM JOGO DE NO MÍNIMO DE 04 PONTEIRAS. Valor de Referência: 530,39000
16	4	UN	ENCOLHEDOR DE MOLA RÁPIDO, TIPO MCPHERSON, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CURSO 30 A 250MM, PARA MOLAS DE 100 A 206MM. Valor de Referência: 485,00000
17	2	UN	ESTANHADOR PROFISSIONAL, POTÊNCIA MÍNIMA 350 W, 220V, COM INTERRUPTOR COM VOLTA AUTOMÁTICA. Valor de Referência: 169,50000
18	10	UN	REBITADEIRA MANUAL PROFISSIONAL MÍNIMO 10", CORPO E BICO EM AÇO, CABO COM REVESTIMENTO, COM MÍNIMO 04 PONTEIRAS DIFERENTES, TAMANHO MÍNIMO Valor de Referência: 199,82000
19	10	UN	ARCO DE SERRA, CABO PLÁSTICO ERGONÔNICO, PARA SERRA DE 10" A 12". Valor de Referência: 51,97000
20	4	UN	TORNO DE BANCADA (MORSA) EM AÇO RESISTENTE, N°6 Valor de Referência: 277,10000
21	12	UN	GRAMPO SARGENTO TIPO "C" N°06, ABERTURA MÍNIMA DE 150MM Valor de Referência: 64,55000
22	2	JG	ALARGADOR DE BUCHA, EM AÇO RESISTENTE (JOGO DE 11MM A 48MM) Valor de Referência: 5.500,00000
23	4	UN	MICRO RETÍFICA, MÍNIMO 115W, 220V, ROTAÇÃO 3000 A 30000 RPM, PARA HASTES 1/4. Valor de Referência: 301,07000
24	2	UN	MAQUINA DE CORTE PLASMA, TOCHA PLASMA MÍNIMO 60, BIVOLT, CAPACIDADE MÍNIMA DE CORTE 12MM. Valor de Referência: 4.400,00000
25	40	UN	ESCOVA PARA MICRO RETÍFICA, CIRCULAR, EM AÇO 75MM, COM HASTE LONGA 1/4

Item	Qtde.	Unid.	Descrição
			Valor de Referência: 17,00000
26	40	UN	ESCOVA PARA MICRO RETÍFICA, TIPO PINCEL, EM AÇO 12MM, COM HASTE LONGA 1/4 Valor de Referência: 28,50000
27	40	UN	ESCOVA PARA MICRO RETÍFICA, TIPO PINCEL, EM AÇO 19MM, COM HASTE LONGA 1/4 Valor de Referência: 28,50000
28	40	UN	ESCOVA PARA MICRO RETÍFICA, CIRCULAR, EM AÇO 50MM, COM HASTE LONGA 1/4 Valor de Referência: 22,00000
29	40	UN	PEDRA CONICA COM HASTE LONGA 1/4, PARA RETÍFICA, UTILIZADOS PARA POLIMENTOS E DESBASTES. Valor de Referência: 8,00000
30	40	UN	PEDRA ESFERICA COM HASTE LONGA 1/4, PARA RETÍFICA, UTILIZADOS PARA POLIMENTOS E DESBASTES. Valor de Referência: 8,00000
31	40	UN	PEDRA CILINDRICA COM HASTE LONGA 1/4, PARA RETÍFICA, UTILIZADOS PARA POLIMENTOS E DESBASTES. Valor de Referência: 8,00000
32	60	UN	OCULOS DE PROTEÇÃO, LENTE INCOLOR EM POLICARBONATO Valor de Referência: 7,56000
33	60	UN	OCULOS DE PROTEÇÃO, LENTE FUME EM POLICARBONATO Valor de Referência: 7,56000
34	60	UN	OCULOS DE PROTEÇÃO, LENTE INCOLOR EM POLICARBONATO, COM PROTEÇÃO LATERAL E CORDÃO. Valor de Referência: 9,47000
35	10	UN	AVENTAL DE RASPA DE COURO COM MANGA PARA SOLDADOR, FECHAMENTO SIMSTEMA DE AJUSTE DE PESCOÇO, PUNHOS E CINTURA, TAMANHO MÍNIMO 0,60 X 1,20 MT. Valor de Referência: 78,54000
36	10	UN	AVENTAL DE RASPA DE COURO SEM MANGA PARA SOLDADOR, COM AJUSTE PARA CINTURA, TAMANHO MÍNIMO 0,60 X 1,20 MT Valor de Referência: 45,26000
37	24	PAR	LUVA DE RASPA DE COURO PARA SOLDADOR, CANO LONGO MINIMO 20CM. Valor de Referência: 26,32000
38	24	PAR	BUTINA DE SEGURANÇA PRETA, COM BICO DE FERRO, CABEDAL DE COURO E SOLADO EM PU INJETADO, Nº39 Valor de Referência: 67,92000
39	24	PAR	BUTINA DE SEGURANÇA PRETA, COM BICO DE FERRO, CABEDAL DE COURO E SOLADO EM PU INJETADO, Nº40 Valor de Referência: 62,88000
40	24	PAR	BUTINA DE SEGURANÇA PRETA, COM BICO DE FERRO, CABEDAL DE COURO E SOLADO EM PU INJETADO, Nº41 Valor de Referência: 71,88000
41	24	PAR	BUTINA DE SEGURANÇA PRETA, COM BICO DE FERRO, CABEDAL DE COURO E SOLADO EM PU INJETADO, Nº42 Valor de Referência: 67,92000
42	3	UN	AMPERÍMETRO DIGITAL, CORRENTE MINIMA AC

Item	Otd.	Unid.	Descrição
			20A, 200A, 1000A, TENSÃO MINIMA AC 200V, 750V. Valor de Referência: 207,50000
43	5	UN	ALICATE UNIVERSAL FORJADO EM AÇO COM ISOLAÇÃO ELETRICA MINIMA DE 1000V, MÍNIMO 8" Valor de Referência: 56,44000
44	3	UN	ESMERILHADEIRA ANGULAR 220V, MINIMO DE: 8500 RPM, 2000W. COM PROTEÇÃO DE SEGURANÇA COM TRAVA. Valor de Referência: 536,11000
45	6	UN	DESEMPENO DE BORDA DE RODAS, FORJADA EM AÇO ESPECIAL, COM CABO EMBORRACHADO, TAMANHO MÍNIMO DE 350MM Valor de Referência: 157,50000
46	12	UN	TARRACHA SEXTAVADA LONGA PARA VALVULA DE PNEU, EM AÇO, TAMANHO MÍNIMO DE 140MM Valor de Referência: 13,00000
47	2	UN	ESPATULA PARA PNEU CAMINHÃO(TRUCK), KIT: 01 ESPATULA DE MONTAGEM, 01 ESPATULA DE DESMONTAGEM, 01 TRAVA PAA MONTAGEM Valor de Referência: 1.019,00000
48	4	UN	ROLETE ROLAMENTO CABO DE MADEIRA Nº08 PARA CONSERTO/REMENDO DE CAMARAS. Valor de Referência: 55,00000
49	3	UN	KIT ESPATULA TRUCK 2 ESPATULA 1 TRAVA, FORJADO EM AÇO RESISTENTE Valor de Referência: 1.421,67000
50	12	UN	ALICATE UNIVERSAL, FABRICADO EM AÇO RESISTENTE, CABO EMBORRACHADO, MEDIDA MINIMA DE 8" Valor de Referência: 72,57000
51	2	UN	DESFORCÍMETRO TORQUEADOR, REDUÇÃO DE FORÇA MINIMO DE 1:60.CAPACIDADE MINIMA DE 550 KGF, COM KIT DE SOQUETES, EXTENSOR, CABO/MANIVELA. Valor de Referência: 494,22000
52	2	UN	VULCANIZADOR DE PNEU ARTICULADO, PARA VULCANIZAÇÃO A QUENTE PARA PNEU DE CAMINHÃO, COM DOIS CONJUNTOS DE CALOR MINIMO 2 X 450W, 220V. Valor de Referência: 1.206,65000
53	2	UN	CALIBRADOR ELETRÔNICO DE PNEU, CALIBRAGEM DE 0 A 145 LIBRAS, LEITURA EM PSI/BAR, COM MINIMO 08 METROS DE MANGUEIRA, 01 BICO PARA ENCHIMENTO. 220V Valor de Referência: 1.073,75000
54	8	UN	SACADOR DE FILTRO COM CORPO E CINTA EM AÇO, ABERTURA ATÉ 70MM Valor de Referência: 47,50000
55	6	UN	SACADOR DE FILTRO COM CORPO E CINTA EM AÇO, ABERTURA ATÉ 95MM Valor de Referência: 47,50000
56	5	UN	ALICATE DE PRESSÃO 10" MORD CURVO(EM AÇO RESISTENTE) Valor de Referência: 57,85000
57	5	UN	ALICATE DE PRESSÃO 10" MORD RETO(EM AÇO RESISTENTE) Valor de Referência: 62,76000
58	10	UN	CHAVE ALLEN 14.0 MM LONGA (EM ÇO

Item	Qtde.	Unid.	Descrição
			RESISTENTE) Valor de Referência: 29,77000
59	10	UN	CHAVE ALLEN 12.0 MM LONA (EM AÇO RESISTENTE) Valor de Referência: 19,25000
60	10	UN	CHAVE ALLEN 11.0 MM LONGA (EM AÇO RESISTENTE) Valor de Referência: 20,24000
61	10	UN	CHAVE ALLEN 10.0 MM LONGA (EM AÇO RESISTENTE) Valor de Referência: 15,13000
62	10	UN	CHAVE ALLEN 9.0 MM LONGA (EM AÇO RESISTENTE) Valor de Referência: 14,33000
63	10	UN	CHAVE ALLEN 8.0 MM LONGA (EM AÇO RESISTENTE) Valor de Referência: 11,12000
64	10	UN	CHAVE ALLEN 7.0 MM LONGA (EM AÇO RESISTENTE) Valor de Referência: 10,19000
65	10	UN	CHAVE ALLEN 6.0 MM LONGA (EM AÇO RESISTENTE) Valor de Referência: 8,70000
66	10	UN	CHAVE ALLEN 5,0 MM LONGA (EM AÇO RESISTENTE) Valor de Referência: 8,13000
67	10	UN	CHAVE ALLEN 4.0 MM LONGA (EM AÇO RESISTENTE) Valor de Referência: 7,78000
68	12	UN	CHAVE DE FENDA 5/16X6", COM ASTE EM AÇO RESISTENTE E CABO INJETADO. Valor de Referência: 18,54000
69	10	UN	CHAVE COMBINADA 10MM (EM AÇO RESISTENTE) Valor de Referência: 9,44000
70	10	UN	CHAVE COMBINADA 11 MM (EM AÇO RESISTENTE) Valor de Referência: 9,74000
71	10	UN	CHAVE COMBINADA 13MM(EM AÇO RESISTENTE) Valor de Referência: 12,26000
72	10	UN	CHAVE COMBINADA 14MM (EM AÇO RESISTENTE) Valor de Referência: 14,36000
73	10	UN	CHAVE COMBINADA 15MM (EM AÇO RESISTENTE) Valor de Referência: 14,96000
74	4	UN	CHAVE GRIFO (CANO) ABERTURA MÍNIMA 60MM, CABEÇA E CASTANHA EM LIGA DE AÇO ATA RESISTÊNCIA, CABO EM FERRO FUNDIDO, PINTURA ELETROSTÁTICA. Valor de Referência: 119,40000
75	10	UN	CHAVE COMBINADA 16MM (EM AÇO RESISTENTE) Valor de Referência: 15,35000
76	10	UN	CHAVE COMBINADA 17MM (EM AÇO RESISTENTE) Valor de Referência: 17,30000
77	10	UN	CHAVE COMBINADA 19MM (EM AÇO RESISTENTE) Valor de Referência: 20,42000

Item	Qtde.	Unid.	Descrição
78	10	UN	CHAVE COMBINADA 22MM (EM AÇO RESISTENTE) Valor de Referência: 22,88000
79	10	UN	CHAVE COMBINADA 24MM (EM AÇO RESISTENTE) Valor de Referência: 27,33000
80	10	UN	CHAVE DE TESTE DE TENSÃO DE 100 A 500V, COMPRIMENTO DE 130MM, (HASTE EM AÇO CARBONO E ACABAMENTO NIQUELADO) Valor de Referência: 14,79000
81	4	UN	MARTELO BOLA COM PESO MINIMO DE 400G , CABEÇA EM AÇO ESPECIAL E CABO DE MATERIAL RESISTENTE. Valor de Referência: 63,64000
82	4	UN	MARRETA CUNHA COM PESO MINIMO DE 01 KG (CABEÇA EM AÇO ESPECIAL E CABO RESISTENTE) Valor de Referência: 79,00000
83	4	UN	MARRETA COM PESO MINIMO DE 02 KG (CABEÇA FORJADA EM AÇO ESPECIAL, E CABO RESISTENTE) Valor de Referência: 81,08000
84	10	FR	FLUXO PARA SOLDA (TRINCAL) METAL COM FRASCO DE PESO MINIMO DE 250G Valor de Referência: 19,60000
85	24	RL	ARAME DE SOLDA MIG 0,8 MM EM AÇO, COM PESO MINIMO DE 15KG, REVESTIDO EM COBRE. Valor de Referência: 95,33000
86	10	carr	ARRAME DE SOLDA ESTANHO COM ESPESSURA MINIMA DE 0,8MM E PESO MINIMO DE 500G Valor de Referência: 100,00000
87	50	UN	LAMINA DE SERRA MANUAL 12" PARA FERRO Valor de Referência: 7,89000
88	12	M	CINTA PARA ELEVAÇÃO DE CARGA COM COMPRIMENTO MINIMO DE 05 METROS, E CAPACIDADE DE ELEVAÇÃO DE NO MINIMO 2.000KG Valor de Referência: 153,54000
89	12	UN	CHAVE PHILIPS 5/16 DE 6", COM ASTE EM AÇO RESISTENTE E CABO INJETADO Valor de Referência: 17,80000
90	16	UN	CHAVE PHILIPS 3/8 EM AÇO INOXIDAVEL E CABO INJETADO. Valor de Referência: 14,69000
91	24	UN	LENTE ESCURA PARA MASCARA DE SOLDA TON. NO MINIMO 10. Valor de Referência: 8,06000
92	4	UN	MASCARA DE SOLDA EM POLIPROPILENO COM VISOR FIXO E REGULAGEM DO TIPO CATRACA PARA FICAÇÃO NA CABEÇA Valor de Referência: 75,04000
93	4	UN	MASCARA DE SOLDA COM ESCURECIMENTO AUTOMATICO ALIMENTADA POR CELULAS SOLARES Valor de Referência: 183,10000
94	10	UN	ELETRODO 3,25 MM X 350MM - EMBALAGEM COM 5 KG Valor de Referência: 49,03000
95	10	UN	MACHO AÇO RAPIDO ROSCA GROSSA 3/4 Valor de Referência: 289,51000
96	10	UN	MACHO AÇO RAPIDO ROSCA GROSSA 5/8

Item	Qtde.	Unid.	Descrição
			Valor de Referência: 202,65000
97	10	UN	MACHO AÇO RAPIDO ROSCA GROSSA 9/16 Valor de Referência: 210,22000
98	10	UN	MACHO AÇO RAPIDO ROSCA GROSSA 1/2 Valor de Referência: 114,64000
99	10	UN	MACHO AÇO RAPIDO ROSCA GROSSA 3/8 Valor de Referência: 63,60000
100	10	UN	MACHO AÇO RAPIDO ROSCA FINA 3/4 Valor de Referência: 289,00000
101	10	UN	MACHO AÇO RAPIDO ROSCA FINA 5/8 Valor de Referência: 40,00000
102	10	UN	MACHO AÇO RAPIDO ROSCA FINA 1/2 Valor de Referência: 135,60000
103	10	UN	MACHO AÇO RAPIDO ROSCA FINA 3/8 Valor de Referência: 83,18000
104	10	UN	MACHO AÇO RAPIDO ROSCA GROSSA (MA) M12 - P. 1,75MM Valor de Referência: 96,33000
105	10	UN	MACHO AÇO RAPIDO ROSCA GROSSA (MA) M14 - P. 2,0MM Valor de Referência: 120,59000
106	10	UN	MACHO AÇO RAPIDO ROSCA GROSSA (MA) M10 - P. 1,5MM Valor de Referência: 55,43000
107	10	UN	MACHO AÇO RAPIDO ROSCA GROSSA (MA) M8 - P. 1,25MM Valor de Referência: 49,36000
108	10	UN	MACHO AÇO RAPIDO ROSCA GROSSA (MA) M 6 - P. 1,0MM Valor de Referência: 44,10000
109	10	UN	MACHO AÇO RAPIDO ROSCA FINA (MB) M12 - P. 1,5 MM Valor de Referência: 276,17000
110	10	UN	MACHO AÇO RAPIDO ROSCA FINA (MB) M14 - P. 1,5 MM Valor de Referência: 91,78000
111	10	UN	MACHO AÇO RAPIDO ROSCA FINA (MB) M16 - P. 1,0MM Valor de Referência: 223,01000
112	10	UN	MACHO AÇO RAPIDO ROSCA FINA (MB) M10 - P. 1,0 MM Valor de Referência: 177,00000
113	10	UN	MACHO AÇO RAPIDO ROSCA FINA (MB) M 8 - P. 1,0 MM Valor de Referência: 52,30000
114	10	UN	MACHO AÇO RAPIDO ROSCA FINA (MB) M 6 - P ,075 MM Valor de Referência: 37,27000
115	50	UN	BROCA AÇO RAPIDO 16,00 MM Valor de Referência: 63,91000
116	50	UN	BROCA AÇO RAPIDO 15,00 MM Valor de Referência: 62,54000
117	50	UN	BROCA AÇO RAPIDO 14,00 MM Valor de Referência: 51,22000
118	50	UN	BROCA AÇO RAPIDO 13,00 MM Valor de Referência: 40,15000
119	50	UN	BROCA AÇO RAPIDO 12,00 MM Valor de Referência: 36,15000
120	50	UN	BROCA AÇO RAPIDO 11,00 MM Valor de Referência: 28,43000

Item	Qtde.	Unid.	Descrição
121	50	UN	BROCA AÇO RAPIDO 10,00 MM Valor de Referência: 21,37000
122	50	UN	BROCA AÇO RAPIDO 8,00 MM Valor de Referência: 12,98000
123	50	UN	BROCA AÇO RAPIDO 7,00 MM Valor de Referência: 9,96000
124	50	UN	BROCA AÇO RAPIDO 6,00 MM Valor de Referência: 8,09000
125	50	UN	BROCA AÇO RAPIDO 4,00 MM Valor de Referência: 5,50000
126	6	UN	ALICATE P/ ANEL INTERNO 7" BICO RETO Valor de Referência: 51,99000
127	6	UN	ALICATE P/ ANEL EXTERNO 7" BICO RETO Valor de Referência: 49,58000
128	10	UN	MANDRIL 13 L 1/2X20 Valor de Referência: 36,80000
129	10	UN	ALICATE BICO CHATO DE ABERTURA 2" Valor de Referência: 84,50000
130	3	UN	CHAVE DE IMPACTO PNEUMATICA ENCAIXE 1/2, VELOCIDADE LIVRE MINIMA 7000 RPM. Valor de Referência: 857,95000
131	2	UN	FURADEIRA DE BANCADA COM CARACTERÍSTICAS MINIMAS: CAPACIDADE MANDRIL DE 3MM A 16MM, POTÊNCIA 500W, 220V Valor de Referência: 1.778,82000
132	100	UN	PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG COM CORDÃO Valor de Referência: 7,30000
133	20	UN	PROTETOR AUDITIVO - ABAFADOR DE RUIDOS, TIPO CONCHA, COM HASTE PARA AJUSTE. Valor de Referência: 44,13000
134	100	PAR	LUVA DE RASPA DE COURO, PARA USO EM SERVIÇO: CONSTRUÇÃO CIVIL, COLETA DE ENTULHO E OUTROS. TAMANHO UNICO, PUNHO MÍNIMO 07 CM Valor de Referência: 38,80000
135	50	UN	CAPACETE DE SEGURANÇA COM ABA FRONTAL, COM PROTEÇÃO CONTRA IMPACTO, PERFURAÇÃO, ELETRICIDADE, COM CARNEIRA E APROVAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. (COR A DEFINIR NA ENTREGA) Valor de Referência: 24,46000
136	1	UN	FURADEIRA MARTELETE IMPACTO 800W, 220V, MANDRIL ENGATE RAPIDO, MINIMO 1100RPM. Valor de Referência: 882,41000
137	24	UN	CORRENTE PARA MOTOSERRA, PASSO 3/8, 34 DENTES (PARA USO EM MOTOSERRA HUSQVARNA 61) Valor de Referência: 152,50000
138	24	UN	CORRENTE PARA MOTOSERRA, PASSO 3/8, 22 DENTES (PARA USO EM MOTOSERRA STHIL MS 180) Valor de Referência: 105,00000
139	20	UN	MARTELO CARPINTEIRO 25MM EM AÇO RESISTENTE, COM CABO DE MADEIRA Valor de Referência: 33,65000
140	50	UN	DISCO DE CORTE PARA METAL, AÇO INOX, 7" Valor de Referência: 14,34000
141	24	UN	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO, ARO 3,25 X 8", MÍNIMO 02 LONAS, CAPACIDADE/CARGA 100KG

Item	Otde.	Unid.	Descrição
			Valor de Referência: 50,21000
142	24	UN	CAMARA DE AR 3,25 X 8" - PARA CARINHO DE MÃO Valor de Referência: 35,85000
143	24	UN	PA DE BICO FORJADA EM AÇO RESISTENTE, LARGURA MINIMA DE 27CM, COM CABO DE MADEIRA ROLIÇA DE NO MÍNIMO 120CM. Valor de Referência: 37,58000
144	30	UN	ENXADA EM AÇO CARBONO, COM CABO DE MADEIRA DE NO MÍNIMO 1,30 METROS Valor de Referência: 41,97000
145	12	UN	FOICE CURVA EM AÇO TEMPERADO, COM CABO DE MADEIRA DE NO MÍNIMO 1,10 METROS Valor de Referência: 45,15000
146	30	UN	RASTEL VASSOURA PLÁSTICA PARA GRAMA, COM NO MÍNIMO 22 DENTES, COM CABO ROLIÇO. Valor de Referência: 27,89000
147	12	bg	GRAXA BRANCA PARA TRANSMISSÃO - BISNAGA COM NO MÍNIMO 80 GRAMAS. Valor de Referência: 18,50000
148	12	UN	PÁ RETA EM AÇO FORJADO MÍNIMO 1,8MM, COM CABO DE MADEIA ROLIÇA DE NO MÍNIMO 1,20 METROS Valor de Referência: 44,82000
149	12	UN	RASTEL VASSOURA PARA GRAMA, CONFECCIONADO EM METAL COM NO MÍNIMO 18 DENTES ROLIÇOS COM PALHETA REGULADORA, E CABO ROLIÇO Valor de Referência: 44,40000
150	12	UN	TESOURA PODA CERCA VIVA E GRAMA, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO TEMPERADO, LÂMINA COM NO MINIMO DE 12" COM ENTALHE PARA CORTE DE PEQUENOS GALHOS, CABO DE MADEIRA. Valor de Referência: 59,99000
151	12	UN	TESOURA PARA PODA, LÂMINA EM AÇO CARBONO TEMPERADO E CABO PLÁSTICO. Valor de Referência: 46,38000
152	12	UN	SERROTE DE PODA, LÂMINA CURVA EM AÇO TEMPERADO 12", COM CABO DE MADEIRA Valor de Referência: 45,12000
153	12	UN	CARRINHO DE MÃO COM ESTRURA E CAÇAMBA METÁLICA PARA SERVIÇOS PESADOS, CAÇAMBA MÍNIMO 65 LITROS, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, PNEU COM CÂMARA. Valor de Referência: 432,07000
154	24	UN	TRENA 5M X 25MM COM TRAVA, CLIPE METÁLICO PARA CINTO E PONTA COM IMÃ Valor de Referência: 31,77000
155	3	UN	ROÇADEIRA PARA TRABALHOS PESADOS, MÍNIMO: 40CC, 2HP, MOTOR A GASOLINA, COM LÂMINA DE CORTE E CABEÇOTE COM FIO, CINTURÃO/ALÇA COSTAL PARA SUSTENTAÇÃO. Valor de Referência: 1.008,11000
156	2	UN	SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL, MOTOR A GASOLINA 2 TEMPOS, MÍNIMO 56CC, COM TUBO SOPRADOR DIRECIONÁVEL. Valor de Referência: 1.890,00000
157	2	UN	PARAFUSADEIRA/FURADEIRA, MINIMO 240W, 12V, BATERIA E CARREGADOR BIVOLT, COM

Item	Otde.	Unid.	Descrição
			MALETA E JOGO DE BROCAS, BITES E PROLONGADOR. Valor de Referência: 588,11000
158	12	UN	LANTERNA PARA CABEÇA, COM LED, ALÇA AJUSTÁVEL, RECARREGÁVEL, BOTÃO LIGA/DESLIGA, Valor de Referência: 82,77000
159	10	UN	PENDENTE 12V COM FIO E GARRAS PARA BATERIA. Valor de Referência: 74,50000
160	12	UN	PENDENTE COM GRADE, PARA LÂMPADA MINIMO 60 W/220V (TRABALHOS EM OFICINA) Valor de Referência: 74,50000
161	30	UN	BROCA 04MM, PARA PERFURAÇÃO EM CONCRETO, CORPO EM AÇO ESPECIAL, ACABAMENTO CROMADO Valor de Referência: 9,89000
162	30	UN	BROCA 05MM, PARA PERFURAÇÃO EM CONCRETO, CORPO EM AÇO ESPECIAL, ACABAMENTO CROMADO Valor de Referência: 12,22000
163	30	UN	BROCA 06MM, PARA PERFURAÇÃO EM CONCRETO, CORPO EM AÇO ESPECIAL, ACABAMENTO CROMADO Valor de Referência: 17,07000
164	30	UN	BROCA 07MM, PARA PERFURAÇÃO EM CONCRETO, CORPO EM AÇO ESPECIAL, ACABAMENTO CROMADO Valor de Referência: 14,74000
165	30	UN	BROCA 08MM, PARA PERFURAÇÃO EM CONCRETO, CORPO EM AÇO ESPECIAL, ACABAMENTO CROMADO Valor de Referência: 16,32000
166	20	UN	BROCA 10MM, PARA PERFURAÇÃO EM CONCRETO, CORPO EM AÇO ESPECIAL, ACABAMENTO CROMADO Valor de Referência: 20,77000
167	20	UN	BROCA 12MM, PARA PERFURAÇÃO EM CONCRETO, CORPO EM AÇO ESPECIAL, ACABAMENTO CROMADO Valor de Referência: 25,73000
168	20	UN	BROCA 14MM, PARA PERFURAÇÃO EM CONCRETO, CORPO EM AÇO ESPECIAL, ACABAMENTO CROMADO Valor de Referência: 42,68000

2. – DA PARTICIPAÇÃO.

2.1. A participação neste Pregão é EXCLUSIVA A MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE beneficiadas pela Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

2.2. É vedada a participação de empresa:

2.2.1. Em processo de falência ou de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2. Empresas que estejam constituídas em consórcios;

2.2.3. Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93;

2.2.4. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

2.2.5. Incorrer em outros impedimentos previstos em Lei.

2.3 Condições para participação das empresas beneficiadas:

2.3.1. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, até às 07:59 horas do dia 16/09/2019.

2.3.2. Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br

2.3.3. A participação neste Pregão é EXCLUSIVA A MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE beneficiadas pela Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

2.3.4. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1 - Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. As instruções para cadastro estão contidas no site.

3.2 - O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.3 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Alpestre/RS, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total, por item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 2.

4.1.1. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

4.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas neste Edital serão desconsiderados.

4.5. Nas propostas serão considerados obrigatoriamente:

a) preço unitário e total para cada item em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;

b) indicar a marca dos produtos ofertados e as especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante exigências editalícias;

c) inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: o preço das despesas com transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

d) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

e) os produtos ofertados deverão ser de qualidade e atenderem aos padrões de mercado;

OBS.: Poderão ser admitidos pelo pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da administração.

5 – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

5.1. O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

6 - DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, com a divulgação das propostas de preço recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com o disposto no Edital.

6.2. Somente poderá participar da rodada de lances, a licitante que anteriormente tenha encaminhado proposta de preços.

6.3. Os Licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro.

6.4. Será considerada aceitável a proposta que:

a) atenda a todos os termos deste Edital;

b) contenha preço compatível com os praticados no mercado.

6.4.1. Constatada a existência de proposta(s) inexecutável(is) o Pregoeiro excluirá o Licitante da etapa de lances.

6.5. Aberta a etapa competitiva, os Licitantes poderão encaminhar lance, exclusivamente, por meio do provedor eletrônico.

6.6. Os Licitantes poderão, durante o horário fixado para recebimento de lances, oferecer lances sucessivos, com valores inferiores ao último lance registrado no sistema.

6.7. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo o lance recebido e registrado em primeiro lugar pelo provedor.

6.8. Durante a sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, sendo vedada a identificação do detentor do lance, conforme item 6.3 acima.

6.9. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.9.1. A sessão pública do Pregão só estará concluída depois de declarados os vencedores em cada item do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos Licitantes manterem-se conectados ao sistema até o final desta etapa.

6.10. Caso haja desconexão do sistema para o Pregoeiro, na etapa de lances, e o sistema permanecer acessível aos Licitantes para recepção dos lances, quando possível a retomada do certame pelo Pregoeiro os atos até então praticados serão considerados válidos.

6.11. O Pregoeiro poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

6.12. O Pregoeiro anunciará o Licitante de melhor lance, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.13. Definidos os vencedores de cada item, estes deverão encaminhar a documentação de habilitação e proposta, nas formas e nos prazos estabelecidos no item 8.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Após a fase de lances o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

7.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.3. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações da marca indicada na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante apresentação de

amostra do material, declaração expedida pelo fabricante de que o objeto possui as características indicadas na proposta, ou demais documentos que julgar necessário, como condição para adjudicação do objeto.

7.3.1. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, estará sujeito a desclassificação do item proposto.

8 – HABILITAÇÃO

8.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá comprovar sua habilitação através do envio da documentação, NO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, em vias originais ou cópias autenticadas por tabelião ou por servidor da unidade que realizará o pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial (com exceção daqueles emitidos via internet que terão sua autenticidade confirmada na página do órgão que o expediu), na forma do art. 32 da Lei 8.666/93.

8.2. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade. Nas Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativa que não apresentarem expressa a data de validade será considerado como prazo de vigência 180 (cento e oitenta) dias a contar de sua emissão.

8.3. Para fins de habilitação, o licitante vencedor deverá apresentar documentação relativa à:

I – habilitação jurídica

a) registro comercial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Comprovante de enquadramento, se for o caso, como micro ou pequena empresa ou declaração de enquadramento pelo SIMPLES Nacional, datado de no máximo 180 dias antes da sua apresentação;

II – qualificação econômico-financeira

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a (30) trinta dias da realização do Pregão.

III – regularidade fiscal e trabalhista

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União), Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia – (FGTS);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos junto à Justiça do Trabalho, em conformidade a Lei 12.440/2011.

IV – Declarações

a) declaração do próprio interessado atestando que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, de que não emprega menor de 16 anos ou de que emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999 (cf. Anexo I).

b) declaração de que atende a todas as exigências de habilitação e de que não foi declarada inidônea para licitar com o Poder Público, em qualquer das suas esferas (cf. Anexo II)

8.4. O envelope contendo a documentação de habilitação deverá informar em sua face externa o número do Pregão a que se refere e a identificação do licitante (Razão Social, CNPJ e endereço).

8.5. Os documentos exigidos para habilitação serão encaminhados ao Pregoeiro em vias originais ou cópias autenticadas (com exceção daqueles emitidos via internet que terão sua autenticidade confirmada na página do órgão que o expediu) NO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, mediante correspondência endereçada à Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Alpestre/RS, no endereço: Praça Tancredo Neves, 300 - em Alpestre/RS, CEP 98.480-000.

8.6. O licitante que não apresentar a documentação exigida será considerado inabilitado estando sujeito às penalidades previstas no presente Edital;

8.7. A critério do pregoeiro, esse prazo poderá ser prorrogado.

9 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO.

9.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão, serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, por meio de formulário eletrônico do site www.portaldecompraspublicas.com.br, por escrito entregues no setor de protocolo desta Prefeitura em horário de expediente e/ou pelo e-mail: licitacao@alpestre.rs.gov.br, A/C do Pregoeiro.

9.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

9.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

9.4. As impugnações interpostas fora dos prazos não serão conhecidas.

10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

10.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe, adjudicado(s) o(s) item(ns) pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso.

10.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.

10.3. A Homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada, depois da adjudicação do(s) item(ns) ao(s) proponente(s) vencedor(es) pelo Pregoeiro ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente.

11 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº. 10.520/02, devendo a licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, durante a Sessão.

11.1.1. A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

11.1.2. A licitante que manifestar a intenção de recurso e a mesma for aceita pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias, para apresentação das razões do recurso, por escrito, entregue no setor de protocolo, no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, ou enviado para e-mail: licitacao@alpestre.rs.gov.br, A/C do Sr. Pregoeiro, dirigido a Autoridade Competente. Ficam os demais desde logo intimados, para conhecimento das razões e apresentar as suas contrarrazões, em igual número de dias. O prazo começa a correr do término do prazo da recorrente.

11.1.3. Interposto o recurso o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente infirmado à autoridade superior.

11.1.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11.1.5. A falta desta manifestação por parte da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.1.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.2. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, nos termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12 – DAS OBRIGAÇÕES.

12.1. Da Contratante:

- 12.1.1. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 12.1.2. Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
- 12.1.3. Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 12.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme disposto no edital, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 12.1.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

12.2. Da Promitente Fornecedora.

- 12.2.1. Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, e em consonância com a proposta de preços;
- 12.2.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.2.3. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- 12.2.4. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

13- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

13.1.1 - Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

13.1.2 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

13.1.3 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

13.1.4 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

13.1.5 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

13.1.6 - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

13.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

13.2 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14 - RESCISÃO

14.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

15 - DOS PRAZOS DO CONTRATO E ENTREGA

15.1. É fixado o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do instrumento de contrato, a contar da data da homologação da licitação;

15.2. O fornecimento do objeto deste contrato será parcelado, de acordo com as necessidades e solicitações do Setor Competente da Prefeitura Municipal de Alpestre, e deverá ser feito em até 15 (quinze) dias após a solicitação no endereço designado pela **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

15.3. O prazo de vigência do presente contrato é até 31/12/2018 podendo ser prorrogado, mediante termo Aditivo acordado entre as partes de conformidade com o estabelecido nas Leis n.º 8666/93 e 8883/94.

16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E REAJUSTE

16.1 - Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas deste edital serão por

conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto	2065 - MANUT. DESP. OPERACIONAIS DA SEC. MUN. DE OBRAS PÚBLICAS E TRÂNSITO
Despesa	3390.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
Projeto	1018 - EQUIPAR A SEC. MUN. DE OBRAS PÚBLICAS E TRÂNSITO
Despesa	4490.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

16.2 - Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto com sua respectiva nota fiscal.

16.3 - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16.4 - O contrato decorrente da presente licitação não sofrerá reajuste de preços, durante toda sua vigência.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

17.2 - A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

17.3 - A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

17.4 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

17.5 - O Município de Alpestre/RS se reserva o de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

17.6 - Informações complementares e/ou esclarecimentos deverão ser solicitados por escrito, podendo ser encaminhados por fax ou correios, à Comissão de Licitações da Prefeitura de Alpestre/RS, sito a Praça Tancredo Neves, 300, em Alpestre/RS, telefone/fax 55)3796-1166, no horário de atendimento da Prefeitura, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:00 às horas.

17.7. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão;

17.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

17.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação;

17.11. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior:

17.11.1. A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do Pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;

17.11.2. Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

17.11.3. Convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

17.11.4. As proponentes intimadas para quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

17.12. Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance virtual;

17.13. A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos com restrições, conforme item 9, tem assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação da adjudicação da licitação, para apresentar ao Departamento de Compras e Licitações as respectivas certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

17.13.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

17.14. Caso a licitante vencedora não apresente situação regular no ato da assinatura, ou venha recusar-se a celebrá-lo, injustamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se ao Município de Alpestre, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, renovar a licitação ou convocar os remanescentes;

17.15. presente edital está fixado no mural da Prefeitura de Alpestre/RS, podendo os interessados

obter cópia do mesmo por meio eletrônico junto ao site www.portaldecompraspublicas.com.br

17.16 - São anexos deste Edital:

ANEXO I - Modelo de declaração em atendimento ao inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal.

ANEXO II – Modelo de Declaração de Preenchimento dos Requisitos de Habilitação e de não ter sido declarado inidôneo.

ANEXO III – Minuta de Contrato

Alpestre/RS, 30 de Agosto de 2019.

Rudimar Argenton
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ___/___/_____.

Assessor Jurídico

ANEXO I

Modelo de declaração em atendimento ao inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal.

EDITAL DE PREGÃO Nº14/2019

A Empresa _____, CNPJ: _____, com sede à _____, através de seu representante legal _____ declara para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº014/2019, instaurado por esse órgão público, em cumprimento ao inciso XXXIII do Art 7º da Constituição Federal, de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO II

Modelo de Declaração de Preenchimento dos Requisitos de Habilitação e de não ter sido declarado inidônea

(Nome da Empresa), CNPJ nº _____, sediada na _____ (endereço), _____ (cidade/estado), declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital, Pregão Eletrônico nº014/2019, e de que não foi declarado inidôneo para licitar com o poder público em qualquer esfera, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declara também que renuncia ao direito de defesa e do contraditório no caso de aplicação de penalidade por não cumprimento dos requisitos de habilitação, autorizando o Município e executar a multa aplicada, se for o caso.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome do Declarante

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

Contrato que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE ALPESTRE, Estado do Rio Grande do Sul, com endereço da Prefeitura na Praça Tancredo Neves, 300, Alpestre/RS, inscrito no CNPJ sob n.º 87.612.933/0001-18, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Rudimar Argenton, doravante denominado CONTRATANTE ou simplesmente MUNICÍPIO, e a Empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____ neste ato representada por seu representante legal, Sr. _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei n.º 8.666 de 21/06/1993, no Edital de Pregão Eletrônico nº 014/2019 e nas condições expressas nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é:

REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MATERIAIS PARA EQUIPAR A OFICINA MECÂNICA DO MUNICÍPIO. , onde a contratada foi vencedora dos seguintes itens: _____

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

2.1. A Contratada receberá o valor total de R\$ _____ (_____), pagos proporcionalmente à quantidade entregue.

2.2. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto com sua respectiva nota fiscal.

2.3. Nos preços deverão estar inclusos todas e quaisquer taxas e impostos que vierem a incidir para o fornecimento do objeto do presente contrato, bem como todos os impostos e encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, pois os mesmos são de responsabilidade da empresa contratada.

2.4. O preços constantes do presente contrato não sofrerão reajuste durante toda a sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA

3.1. O fornecimento do objeto deste contrato será parcelado, de acordo com as necessidades e solicitações do Setor Competente da Prefeitura Municipal de Alpestre, e deverá ser feito em até **15 (quinze)** dias após a solicitação no **NO LOCAL DESIGNADO PELA SECRETARIA.**

3.2. O prazo de vigência do presente contrato é até 31/12/2018 podendo ser prorrogado, mediante termo Aditivo acordado entre as partes de conformidade com o estabelecido nas Leis n.º 8666/93 e 8883/94.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

4.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto	2065 - MANUT. DESP. OPERACIONAIS DA SEC. MUN. DE OBRAS PÚBLICAS E TRÂNSITO
Despesa	3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Projeto	1018 - EQUIPAR A SEC. MUN. DE OBRAS PÚBLICAS E TRÂNSITO
Despesa	4490.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. Entregar o objeto conforme especificações e em consonância com a proposta de preços;

5.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, inclusive a substituição do objeto, se este for entregue em desacordo com o solicitado;

5.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

5.5. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado;

5.6. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas

expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento do objeto.

5.7. O preço ajustado na Cláusula Segunda inclui todos e quaisquer encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, artigo 71 da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94.

5.8 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da má execução do fornecimento de mercadorias ora contratado, inclusive quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruição.

5.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

6.2. Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

6.3. Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

6.4. Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

6.5. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

6.6. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

6.7. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

7.1.1. Por ato unilateral da Administração nos casos enumerados nos incisos I e XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93 e, no caso de descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

7.1.2. Por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO

8.1. O presente contrato acha-se estritamente vinculado ao Edital de Licitação constante do preâmbulo deste e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Situações não previstas expressamente neste instrumento, e acaso incidentes, regular-se-ão pelo contido na Lei Federal nº 8.666/93, e alterações subseqüentes.

9.2. O Município se reserva no direito de adquirir somente parte da quantidade contratada, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. As partes elegem o Foro da cidade de Planalto/RS, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente Contrato.

10.2. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produza os jurídicos e desejados efeitos.

Alpestre/RS, ____ de _____ de 2018.

REPRESENTANTE LEGAL
P/ CONTRATADA

RUDIMAR ARGENTON
PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas: 1º: _____ 2º: _____

Visto:

Fabiana Maria Faccin
OAB/RS 63077
Procuradora Municipal